



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palma  
Gabinete do Diretor

**EDITAL Nº 36/2021/PAL/REI/IFTO, DE 17 DE MAIO DE 2021**  
**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATENDIMENTO COM CHIP/INTERNET PELO PROJETO**  
**MEC/RNP/ALUNOS CONECTADOS**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 5 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital nº 36/2021 para o fornecimento de chips remanescentes com franquias de serviços de dados móveis, por meio do “Programa Alunos Conectados MEC-RNP/2020”, aos estudantes ingressantes em cursos presenciais.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital está vinculado à adesão do IFTO ao Projeto Alunos Conectados, uma parceria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) que tem por objetivo a disponibilização e monitoramento de um chip/pacote de dados, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). É de uso exclusivo do estudante e intransferível.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as regras do processo de seleção para o atendimento de estudantes que apresentem renda bruta familiar per capita de até 1,5 salário mínimo.

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS**

3.1. Estar regularmente matriculado/a no Campus Palmas/IFTO, como estudante de nível Médio Técnico Integrado, Subsequente, Proeja e Graduação.

3.2. Possuir renda bruta mensal per capita familiar de até 1,5 salário mínimo e apresentar necessidade de acesso à internet para assistir às aulas remotas.

3.2.1. A renda per capita é definida como sendo a soma de toda a remuneração bruta familiar dividida pelo número de integrantes da família.

3.3. No ato da inscrição, o estudante **deverá atualizar** seu cadastro no [Siga-Epct\(aluno\)](#).

3.3.1. É **obrigatório** que o estudante **atualize** os dados cadastrais referentes a sua renda no [SigaEpct \(aluno\)](#) na opção "atualização de cadastro-Renda do Aluno - Faixa Salarial Familiar"

#### 4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. O período de inscrição deste edital será de **17 a 24 de maio de 2021**.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico a seguir: <https://forms.gle/2XvSfbJ3Kg1YmDTB8>

4.2.1. O estudante deverá informar os seguintes dados:

4.2.1.1. Dados pessoais;

4.2.1.2. Endereço atual completo com CEP de onde o estudante irá acessar a internet para realizar suas atividades acadêmicas;

4.2.1.3. Renda bruta mensal familiar per capita;

4.2.1.4. Informar composição familiar e renda de cada membro do núcleo familiar;

4.2.1.5. Autodeclarar a dificuldade de acesso à internet para assistir às aulas remotas no formulário de inscrição;

4.2.1.6. Declarar a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico; Caso contrário, a solicitação será indeferida;

4.2.1.7. **Anexar o comprovante de renda** bruta mensal do núcleo familiar (Ex.: carteira de trabalho, ou contracheque / folha de pagamento/ holerite com valor atual / declaração de renda, conforme Anexo I).

4.3. A inscrição será invalidada caso o Formulário não esteja preenchido corretamente.

4.4. O envio das informações solicitadas é de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para participação no processo de seleção. Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes do que está estabelecido no item 4 deste Edital.

4.6. No caso de ser realizada mais de uma inscrição pelo estudante, será considerada válida a última inscrição.

4.7. Não serão recebidas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

#### 5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. A renda familiar per capita mensal deverá ser calculada por meio da divisão da renda familiar mensal total (renda bruta) pelo número de integrantes do Núcleo Familiar, sendo este considerado o núcleo afetivo, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, para além da moradia sob o mesmo teto.

5.2. Considera-se como Núcleo Familiar uma (1) ou mais pessoas, as quais contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto de pessoas, sendo todos moradores em um mesmo domicílio, desde que possam ser comprovadas mediante documentação. No caso de estudante oriundo de outra localidade, deverá ser considerado o domicílio dos responsáveis pela sua manutenção na cidade de onde veio ou onde realiza o curso.

5.3. Para fins de cálculo de renda deverá ser computado os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição no processo de seleção do Projeto Alunos Conectados.

5.4. Caso seja constatada qualquer inveracidade das informações prestadas, o benefício será imediatamente cancelado e adotadas medidas administrativas conforme regime

disciplinar do IFTO, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## 6. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1. A concessão do tamanho do pacote de dados terá validade de 30 dias (não cumulativos), sendo renovados a depender da continuidade de realização de atividades acadêmicas de forma remota. O benefício poderá ser concedido durante o período de suspensão das atividades presenciais ou pelo período de duração do Projeto Alunos Conectados MEC/RNP.

6.2. O chip concedido ao estudante não dispõe de franquia de voz ou SMS e será para uso na localidade informada pelo estudante, onde ele desenvolverá as atividades de forma remota. Ao estudante contemplado será concedido um chip de pacote de dados pelas operadoras Claro ou Oi para acesso à internet de 20GB. Antes de efetivar a solicitação o estudante deverá verificar a cobertura e qualidade de sinal das operadoras no local onde a internet será utilizada.

6.3. A entrega do chip/pacote de dados dependerá dos prazos e procedimentos da RNP e operadoras.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. Os candidatos serão selecionados pela Comissão de Seleção “Alunos Conectados”, nomeada pela Portaria PAL/REI/IFTO Nº 71/2021, de 24 de fevereiro de 2021, do Instituto Federal do Tocantins, *Campus* Palmas.

7.2. A seleção dos candidatos far-se-á por critério socioeconômico como definidor da classificação, em ordem crescente das rendas per capita informadas (e comprovadas por documentação) no Formulário Google Forms, respeitando-se o limite de vagas/chips a serem concedidos, definido neste Edital.

7.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, na ordem de prioridade:

7.3.1. Estudante oriundo de escola pública;

7.3.2. Estudante com deficiência acompanhados pela Coordenação de Inclusão e Diversidade-CID, desde que comprovado por meio de laudo médico e que se enquadre nos critérios de renda previsto neste Edital;

7.3.3. Estar em período mais avançado no curso;

7.3.4. Não estar recebendo nenhum benefício da Assistência Estudantil;

7.3.5. Possuir idade mais elevada.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista dos estudantes com inscrições selecionadas será enviada ao Projeto MEC/RNP/Aluno Conectado MEC e divulgada no site do Campus Palmas conforme data estabelecida no cronograma.

8.2. Será divulgada uma lista de **cadastro de reserva** com relação dos alunos não contemplados, conforme ordem de classificação. Os alunos no cadastro de reserva poderão ser contemplados caso haja disponibilidade de novos chips.

## 9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD)

9.1. A adesão do IFTO ao Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP prevê a necessidade de consentimento por parte dos estudantes contemplados quanto ao uso e compartilhamento de dados pessoais e de renda (fornecidos na inscrição), à RNP e às operadoras com a finalidade de operacionalizar a concessão do benefício de disponibilização de chip e pacote de dados.

9.2. Ao participar deste edital, efetuando a inscrição, o estudante concorda com o compartilhamento de seus dados para a operacionalização deste projeto.

## 10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital	17 de maio de 2021
Período de inscrição	De 17 a 24 de maio de 2021
Período de análise das inscrições	De 25 a 28 de maio de 2021
Resultado Provisório	28 de maio de 2021
Recurso	de 29 a 30 de maio de 2021 <a href="http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/assuntos-estudantis">http://portal.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/assuntos-estudantis</a>
Resultado do recurso	02 de junho de 2021
Resultado Final	02 de junho de 2021
Período de entrega do chip	8 e 9 de junho de 2021- No atendimento Integrado localizado no Bloco 2 das 8 as 17h

## 11. DA RETIRADA DOS CHIPS

11.1. Os chips deverão ser retirados nos dias e horários divulgados no site, e, ocorrerão nas dependências do *Campus Palmas*.

11.2. No ato da retirada, o aluno deverá assinar o Termo de recebimento do chip (com orientações e condicionalidade para o uso do chip) munido de documentos pessoais.

11.3. Caso o aluno contemplado não retire o chip nas datas estabelecidas, terá seu chip, automaticamente, disponibilizado ao primeiro aluno da lista de espera, e assim, sucessivamente, nos casos em que os alunos não retirarem os chips nos prazos estabelecidos, exceto quando justificado por meio de laudo médico, convocação judicial ou outros da natureza, requerido no prazo máximo de 5 dias pelo e-mail [dae.palmas@ifto.edu.br](mailto:dae.palmas@ifto.edu.br).

11.4. Todas as datas de entrega dos chips, assim como as convocações dos contemplados na lista de espera serão divulgados no site do campus Palmas.

## 12. DOS MOTIVOS DE SUSPENSÃO

12.1. O estudante que receber o chip terá o serviço suspenso em casos de trancamento total das disciplinas, conclusão de curso, a não renovação ou cancelamento de matrícula, mudança de perfil socioeconômico ou outros motivos que tornem seu vínculo inativo no período de vigência do chip. O informe à Diretoria de Assistência ao Estudante acerca desses casos é de inteira responsabilidade do estudante.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do/a estudante, o cadastro das informações no formulário Google Forms, incluindo-se endereços pessoal, eletrônico/e-mail e contato telefônico.

13.2. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar pelo site e redes sociais todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital. O quantitativo de unidade de chip poderá ser alterado, ampliando o número de estudantes contemplados.

13.3. As informações e documentações apresentadas pelo/a estudante, para a análise de sua realidade socioeconômica, é de sua inteira responsabilidade do mesmo, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

13.4. A qualquer tempo, a Diretoria de Assistência ao Estudante-DAE poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras. Poderão ser realizadas entrevistas online, ou solicitação de documentos complementares durante a vigência deste Edital. Constatada irregularidade, inveracidades, omissões de informações ou comprovada a má fé em informações, prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer o cancelamento e suspensão da participação do/da estudante do Programa.

13.5. **Esclarecimentos e informações adicionais** poderão ser obtidas através do endereço de e-mail: [dae.palmas@ifto.edu.br](mailto:dae.palmas@ifto.edu.br), com o **assunto**: Projeto Alunos Conectados e/ou por meio do **aplicativo whatsapp** 63-3236-4019 e 63-3236-4043.

13.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão designada na Portaria PAL/REI/IFTO Nº 71/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e Diretoria de Assistência ao Estudante.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 17/05/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1301796** e o código CRC **EF934A36**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 36/2021/PAL/REI/IFTO

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000  
[portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br) — [palmas@ifto.edu.br](mailto:palmas@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23236.009466/2021-45

SEI nº 1301796